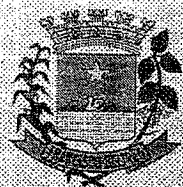




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022
PROCESSO Nº 985/2022
PROCESSO 1DOC 23.776/2022

REFERENTE	<p>Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
EMISSÃO	27 DE OUTUBRO DE 2022	
ABERTURA LANCES	21 DE NOVEMBRO DE 2022	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 193/2022

FASE INTERNA

Proc. Administrativo 23.776/2022

De: Rosangela D. - GVP-PC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

Data: 10/08/2022 às 14:38:14

Setores envolvidos:

GP, GVP-PC

TR - Aquisição 02 Caminhões - SEDU

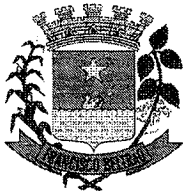
Boa tarde Prefeito,

Segue termo de referência para aquisição de 02 Caminhões - Convênio 1003/2022 - SEDU.

—
Rosangela Hobold Missio Dalpont
Chefe de Projetos

Anexos:

Termo_de_Referencia_Equip_4_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 1003/2022 - SEDU, que tem por objetivo a melhoria da frota de equipamentos rodoviários do município, de modo a suprir as demandas de serviços de manutenção, poda de árvores, recolhimento de galhos, pinturas e transporte de mercadorias das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Meio ambiente.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM haja vista que não à necessidade de ser a mesma empresa detentora dos itens.

4 – SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO:

As oficializações da classificação dos equipamentos indicados ficarão condicionadas à aprovação de prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de prospecto da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Francisco Beltrão.

Designação da Equipe de análise técnica dos prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

NOME COMPLETO: NELSON VENZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Prazos do Convênio nº 1003/2022 Execução 15/06/2023 – Vigência 15/06/2023

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, em parcela única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- A Contratada deverá encaminhar os veículos com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível;
- A Contratada deverá entregar os veículos para primeiro emplacamento pelo Município de Francisco Beltrão.
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega os veículos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		01 (UM) CAMINHÃO UTILITÁRIO de CARGA SECA 4X2, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima 156 CV, com carroceria metálica e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	01	UN	362.666,67	362.666,67
2		01 (UM) CAMINHÃO UTILITÁRIO 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima 156 CV e demais características técnicas constantes no MODELO 07	01	UN	607.000,00	607.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 969.666,67

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

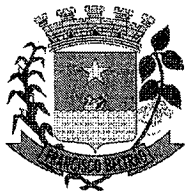
Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 1003/2022- SEDU (R\$ 760.000,00) e contrapartida (R\$ 209.666,67).

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Telefone 3520-2156, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Data de envio do termo: 10/08/2022
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 10/08/2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana/média
ANEXO III – Cópia do Convênio
ANEXO IV – Plano de Trabalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCA7-077C-B452-BB7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/08/2022 16:46:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CCA7-077C-B452-BB7B>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

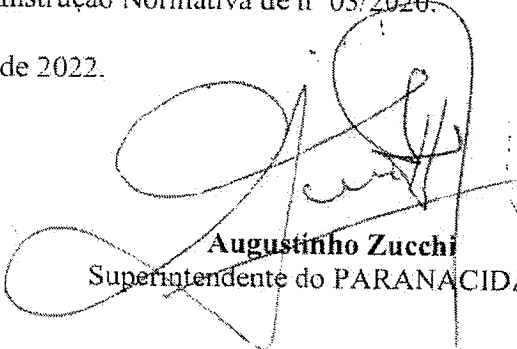
II Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.



Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.0LOTE Nº: **1**

PROponente:

Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO - PRNOME DO BEM: **CAMINHÃO CARROCEIRA 4x2**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022 (novo, zero km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	156 CV	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Número de marchas à frente	6 (seis)	
2.2.2. Tração	4x2	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo (kg)	Indicar	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	1.500 Kg	
2.3.3. Peso bruto total homologado (kg)	3.500 Kg	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	2 eixos	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Metálica	
2.6.2. Cabine com sistema de Ar-condicionado	Sim	
2.6.3. Capacidade de pessoas transportadas	Lugares para 03 (três) pessoas	
2.7. PNEUS	Da linha de montagem	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, da linha de montagem	
2.8.2. Sistema de Som	Rádio FM com entrada USB	
2.8.3. Vidros Elétricos	Sim	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07EDITAL DE: **PREGÃO** nº

/2.0

LOTE Nº: 1

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO - PRNOME DO BEM: **CAMINHÃO CARROCEIRA 4x2**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.8.4. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.5. Macaco hidráulico, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim	
2.8.6. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.7. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
3. CARROCEIRA		
3.1. Carroceira de Metálica	Nova, para carga seca, comprimento limitado ao tamanho do chassi, ALTURA DE 600 MM, capacidade de carga de 1500 Kg, com tampas laterais e traseira removíveis, MALHAL COMPATIVEL COM A ALTURA DA CABINE, CAIXA DE FERRAMENTAS E COROTE D'ÁGUA, Faixas Refletivas E SINALIZAÇÃO (aprovadas pelo DETRAN e respeitando a legislação vigente (DENATRAN/ABNT/INMETRO). CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) E CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT);	
4. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
5. TREINAMENTO DE MOTORISTAS	Entrega Técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: _____

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor

de _____ de 20

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTENº: 2

EDITAL DE: PREGÃO nº /2.0
 PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO – Pr.

NOME DO BEM: CAMINHÃO 4x2 equipado com guindaste e cestos aéreos

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01(UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022 (novo, zero km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	156 CV	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Número de marchas à frente	06 (seis) marchas	
2.2.2. Tração com dupla Redução	4x2	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso equipamento (kg)	Indicar	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	5.400 Kg	
2.3.3. Peso bruto total homologado (kg)	8.300 Kg	
2.3.4. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação do equipamento	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	2	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo	Hidráulica ou elétrica	
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Metálica	
2.6.2. Cabine com sistema de Ar-condicionado	Sim	
2.6.3. Capacidade de pessoas transportadas	Lugares para 03 (três) passageiros	
2.7. PNEUS	Da linha de montagem	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, da linha de montagem	
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº: 2EDITAL DE: **PREGÃO**
PROPOSTANTE:

nº /2.0

Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO – Pr.NOME DO BEM: **CAMINHÃO 4x2 equipado com guindaste e cestos aéreos**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.8.4. Caixa de Ferramentas	Conforme exigências do Código de Nacional de Trânsito e Normas do CONTRAN	
2.8.5. Sistema de Som	Rádio FM com entrada USB	
2.8.6. Vidros Elétricos	Sim	
2.8.7. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://parana.ainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
2.8.8. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
3. GUINDASTE HIDRAULICO		
3.1. Momento de carga útil (kg/m)	De 7.600 kg/m	
3.2. Predisposição das lanças	Duas hidráulicas e uma lança manual, alcance horizontal hidráulico de 7660 mm, alcance máximo horizontal de 9050 mm, alcance vertical hidráulico de 10640 mm, alcance máximo vertical de 12010 mm, ângulo de giro de 360°, duas patolas dianteiras com extensões de acionamento hidráulico, acionado por bomba hidráulica com pressão mínima de trabalho de 285 BAR; Horímetro digital; Atender a NBR 14768, Resolução 12/98 do CONTRAN, demais legislação.	
3.3. Peso máximo do guindaste (kg)	1.000 kg	
4. CESTO AÉREO*		
4.1 Cesto aéreo acoplado METÁLICO	eletromecânico independente; Suporte de adaptação na lança do guindaste universal e regulável; Sistema de freio do cesto; Capacidade de carga até 200kg; Isolamento até 1000v; 04 pontos de ancoragem para cinto de segurança. Bateria: Independente, de alto rendimento; visor de carga; Sinal sonoro e luminoso de carga baixa; Carregador incorporado; Cabo para carregamento	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07EDITAL DE: **PREGÃO**

nº /2.0

LOTE Nº: 2

PROPOSANTE:

Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO – Pr.NOME DO BEM: **CAMINHÃO 4x2 equipado com guindaste e cestos aéreos**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
4.2 Cesto aéreo acoplado FIBRA	01 (UMA) Unidade com cesto construído com lança de aço e caçamba em fibra de vidro com bordas reforçadas e pés de apoio nos dois lados da caçamba, Cesto com sistema de nivelamento manual por gravidade, de fácil acoplagem a lança do guindaste e com sistema de travamento mecânico.	
5. CARROCEIRA		
5.1. Carroceira Metálica	Nova, para carga seca, com no mínimo 01 (um) metro de comprimento a mais do tamanho do chassi, ALTURA DE 400 MM, ASSOALHO DO TIPO XADREZ, capacidade de carga de acordo com a legislação, com tampas laterais e traseira removíveis, MALHAL COMPATIVEL COM O GUINDASTE, CAIXA DE FERRAMENTAS E COROTE D'ÁGUA, Faixas Refletivas E SINALIZAÇÃO (aprovadas pelo DETRAN e respeitando a legislação vigente (DENATRAN/ABNT/INMETRO). CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) E CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT);	
4. MANUAIS DO EQUIPAMENTO	Sim, de operação e manutenção	
5. GARANTIA DO CONJUNTO	Mínimo 12 meses	
6. Treinamento de Mecânicos e Motoristas (Duração)	08 (oito) horas	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - de nº e Órgão Emissor de 20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	23776/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 969.666,67

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1801 - Preparar o meio ambiente para futuras gerações – Código 74: Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9121	12.002	18.542.1801.2.074	4.4.90.52.52.00	1254	0,00

Obs: saldo orçamentário em: 16/08/2022.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEDU CV 1003/2022 - 02 CAMINHÕES

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 004D-AF49-607D-FA7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 16/08/2022 14:26:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/004D-AF49-607D-FA7C>

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO - PRNOME DO BEM: **CAMINHÃO CARROCEIRA 4X2**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022 (novo, zero km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	156 CV	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Número de marchas à frente	6 (seis)	
2.2.2. Tração	4x2	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo (kg)	Indicar	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	1.500 Kg 3.500 Kg	
2.3.3. Peso bruto total homologado (kg)		
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	2 eixos	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Metálica	
2.6.2. Cabine com sistema de Ar-condicionado	Sim	
2.6.3. Capacidade de pessoas transportadas	Lugares para 03 (três) pessoas	
2.7. PNEUS	Da linha de montagem	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, da linha de montagem	
2.8.2. Sistema de Som	Rádio FM com entrada USB	
2.8.3. Vidros Elétricos	Sim	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07EDITAL DE: **PREGÃO** nºLOTE Nº: **1**

/ 2.0

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO - PRNOME DO BEM: **CAMINHÃO CARROCEIRA 4x2**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.8.4. Espelhos externos com braços fixados à cabine.	Sim	
2.8.5. Macaco hidráulico, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim	
2.8.6. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.7. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
3. CARROCEIRA		
3.1. Carroceira de Metálica	Nova, para carga seca, comprimento limitado ao tamanho do chassi, ALTURA DE 600 MM, capacidade de carga de 1500 Kg, com tampas laterais e traseira removíveis, MALHAL COMPATÍVEL COM A ALTURA DA CABINE, CAIXA DE FERRAMENTAS E COROTE D'ÁGUA, Faixas Refletivas E SINALIZAÇÃO (aprovadas pelo DETRAN e respeitando a legislação vigente (DENATRAN/ABNT/INMETRO). CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) E CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT); 12 meses da entrada em operação	
4. GARANTIA	Entrega Técnica	
5. TREINAMENTO DE MOTORISTAS		

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - de nº e Órgão Emissor de 20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° /20
(Processo Administrativo n.º)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de , sediado(a) , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: .

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia .

Local: , no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	Caminhão utilitário Carga Seca 4x2	01	362.666,67	120
02	Caminhão utilitário 4x2 equipado com guindaste e cestos aéreos	01	607.000,00	180

SAM: 91

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s)

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Francisco Beltrão	Etapa : 006/2022
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 91	
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO UTILITÁRIO de CARGA SECA 4X2, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima 156 CV, com carroceria metálica e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Lote 2 - Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 2 - 01 (UM) CAMINHÃO UTILITÁRIO 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima 156 CV e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 969.666,67
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Francisco Beltrão Lote : 2 ==> Município de Francisco Beltrão	
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid - Lote : 2 ==> Equipamento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO UTILITÁRIO de CARGA SECA 4X2, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima 156 CV, com carroceria metálica e demais características técnicas constantes no MODELO 07 * Lote : 2 ==> Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 2 - 01 (UM) CAMINHÃO UTILITÁRIO 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima 156 CV e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Francisco Beltrão
Valor Viab.: R\$ 969.666,67

Nº Projeto : 91

Lote: 1, 2

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$969.666,67, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$209.666,67; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R\$760.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 20/06/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas



**PLANO DE TRABALHO
E-PROTÓCOLO 18.938.048-8**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) FRANCISCO BELTRÃO		C.N.P.J/M.F. 77.816.510/0001-66	
Nome do Prefeito CLEBER FONTANA			
Endereço RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CX. POSTAL 51	U.F. PR	CEP 85600-000	Telefone 46-3520-2121

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	E-mail sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	E-mail paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Período de Execução 30/11/2022 - 29/05/2023
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES	
Quantidade 2 UN	
Justificativa da Proposição A aquisição dos caminhões tem por objetivo a melhoria da frota de equipamentos rodoviários do município, de modo a suprir as demandas de serviços de manutenção, poda de árvores, recolhimento de galhos, pinturas e transporte de mercadorias das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Meio ambiente.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	30/07/2022	28/09/2022	R\$ 0,00
2	Licitação	29/09/2022	29/10/2022	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	30/10/2022	29/11/2022	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	30/11/2022	30/03/2023	R\$ 969.666,67
Total				R\$ 969.666,67

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 209.666,67	R\$ 760.000,00



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	04/2023	R\$ 760.000,00	R\$ 209.666,67
Subtotal				R\$ 969.666,67

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Fabricio Morandi

CLEBER FONTANA - Prefeito Municipal de FRANCISCO BELTRÃO

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleber Fontana** em 10/06/2022 14:35.

Inserido ao protocolo **18.938.048-8** por: **Cleber Fontana** em: 10/06/2022 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
93c9d5fd68e5c88057536f5d9c5d8c52.

CONVÊNIO Nº 1003/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1003/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **AUGUSTINHO ZUCCHI**; o Município de **FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **CLEBER FONTANA**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.938.048-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1003/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 969.666,67(novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 760.000,00(setecentos e sessenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 209.666,67(duzentos e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), importância equivalente a 22,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada

Página 2 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1003/2022 - SEDU

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 3 de 13

CONVÊNIO Nº 1003/2022 - SEDU

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 4 de 13

CONVÊNIO Nº 1003/2022 - SEDU

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | [sedu@pr](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 5 de 13

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 1003/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 6 de 13

CONVÊNIO Nº 1003/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 7 de 13

CONVÊNIO Nº 1003/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO N° 1003/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta n° 001/22 SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 9 de 13

CONVÊNIO N° 1003/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 13

CONVÊNIO N° 1003/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 13

CONVÊNIO Nº 1003/2022 - SEDU

- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 12 de 13

CONVÊNIO Nº 1003/2022 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

CLEBER FONTANA

Prefeito(a) Municipal de FRANCISCO BELTRÃO

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 13 de 13



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO

DATA: 07/01/2022

EDIÇÃO N.º 2428

FLS: 71

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 497/2022

Especificações

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	27/10/2022	2
497	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3859-8	VILMAR RIGO	984/2022	
Local			
51	Departamento de Meio Ambiente		
Órgão			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
GARAGEM MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		365 Dias	

Descrição:

Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.

Justificativa:

Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 1003/2022 - SEDU, que tem por objetivo a melhoria da frota de equipamentos rodoviários do município, de modo a suprir as demandas de serviços de manutenção, poda de árvores, recolhimento de galhos, pinturas e transporte de mercadorias das Secretarias Municipais de Viação e Obras e Meio ambiente. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
Código	Nome				
084202	Caminhão utilitário Carga Seca 4x2	UN	1,00	362.666,67	362.666,67
084203	Caminhão utilitário 4x2 equipado com guindaste e cestos aéreos	UN	1,00	607.000,00	607.000,00
				TOTAL	969.666,67
				TOTAL GERAL	969.666,67

Proc. Administrativo 6- 23.776/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 26/10/2022 às 16:55:15


Setores envolvidos:

GP, SMF-CONT, GVP-PC, PG/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

TR - Aquisição 02 Caminhões - SEDU

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att


Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1453_2022_Proc_23776_Fase_Interna_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_dois_caminhoes_convenio_SEDU.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1453/2022

PROCESSO N.º : 23776/2022
 REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4x2 e um utilitário 4x2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade, ao custo máximo de R\$ 969.666,67 (novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Convênio n.º. 1003/2022, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI². O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: por tratar-se de aquisição de produto comum, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02), assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);

(ii) Tipo de Licitação: menor preço global por item;

(iii) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com a necessidade de atendimento ao Convênio n.º 1003/2022, firmado com o Estado, através da SEDU;

(iv) Justificativa de Preço: ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: a) **Lote 01:** Possoli Caminhões Ltda, Icavel Veículos Ltda, Ellenco Soluções para Transportes Ltda;

³ “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

⁵ “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) **Lote 02:** *Ellenco Soluções para Transportes Ltda, Icavel Veículos Ltda, Possoli Caminhões Ltda, Ingá Veículos Ltda, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;*
- (v) **Parecer Contábil:** *a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;*
- (vi) **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na lei n.º 10.520/02, e no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48º, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4x2 e um utilitário 4x2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade, ao custo máximo de R\$ 969.666,67 (novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, exigidos pela Lei n.º

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, **(ii)** no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2022.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE91-4979-273F-3F1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 26/10/2022 16:55:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AE91-4979-273F-3F1F>



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022
(Processo Administrativo nº985/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Francisco Beltrão**, sediado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/11/2022.

Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:00 horas do dia 21/11/2022.**

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

LOTE	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	84202	Caminhão utilitário Carga Seca 4x2	01	362.666,67	120
02	84203	Caminhão utilitário 4x2 equipado com guindaste e cestos aéreos.	01	607.000,00	180

SAM: 91

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(ês) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da **Garagem Municipal de Veículos e Máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.**

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

03.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

03.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans *NÃO EXIGIR*.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, ARQUIVO DIGITAL (Anexo n.º 07);

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **proposta no www.comprasgovernamentais.gov.br**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **02 horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 08 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

07.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 08 deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

07.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

07.4. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas

as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.6. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

07.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando o responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.9. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.9.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.9.2. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre Pregoeiro e os licitantes.

07.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem) reais.

07.17. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

07.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

07.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio no sistema;

07.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

07.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

07.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances;

07.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

07.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

07.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance);

07.26. Havendo eventual empate entre propostas os lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa de desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

07.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

07.28. Encerrada a etapa de envio de lances de sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

08.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

08.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

08.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

08.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

08.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

f.1.) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.1.1.) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

08.8. Quanto à capacidade técnica:

- a) Mínimo de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamentos semelhantes ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a declarante.
- b) Declaração (Conforme Anexo 04), sob pena da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
- c) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características do objeto (Conforme Anexo 05)
- d) Declaração de Fornecimento (Conforme Anexo 06)

08.9. O não envio, ou envio indevido ou falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigências do edital, será convocada a próxima colocada.

08.10. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.11. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

- a) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas deste edital;
- c) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido em edital, em especial, com valores superiores ao estimado;
- d) Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

08.13. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

09.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

09.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

09.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.

09.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: alexlicitacao@fb@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

09.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

- a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

09.6. A proposta deverá conter:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Indicação/especificação do serviço;
- d) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- g) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- h) O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

- i) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

09.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

10. DOS RECURSOS

10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **01 (uma) hora**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

12.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

13.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

13.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

13.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

13.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

13.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13.8 O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela empresa/agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

14.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

14.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

15.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

16.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

16.1.5 Não manter a proposta;

16.1.6 Cometer fraude fiscal;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

16.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

16.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através do e-mail alexlicitacaofb@gmail.com

17.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento da impugnação.

17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico internet, endereçados ao e-mail alexlicitacaofb@gmail.com

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

18.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

18.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

18.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

18.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

Alex Bruno Chies
PREGOEIRO

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de _____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, de _____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

PRAMM

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

PRAM

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

PRAMA

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão n.º ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

PRAM

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de - CNPJ n.º

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com amênia expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ designado pela Portaria nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

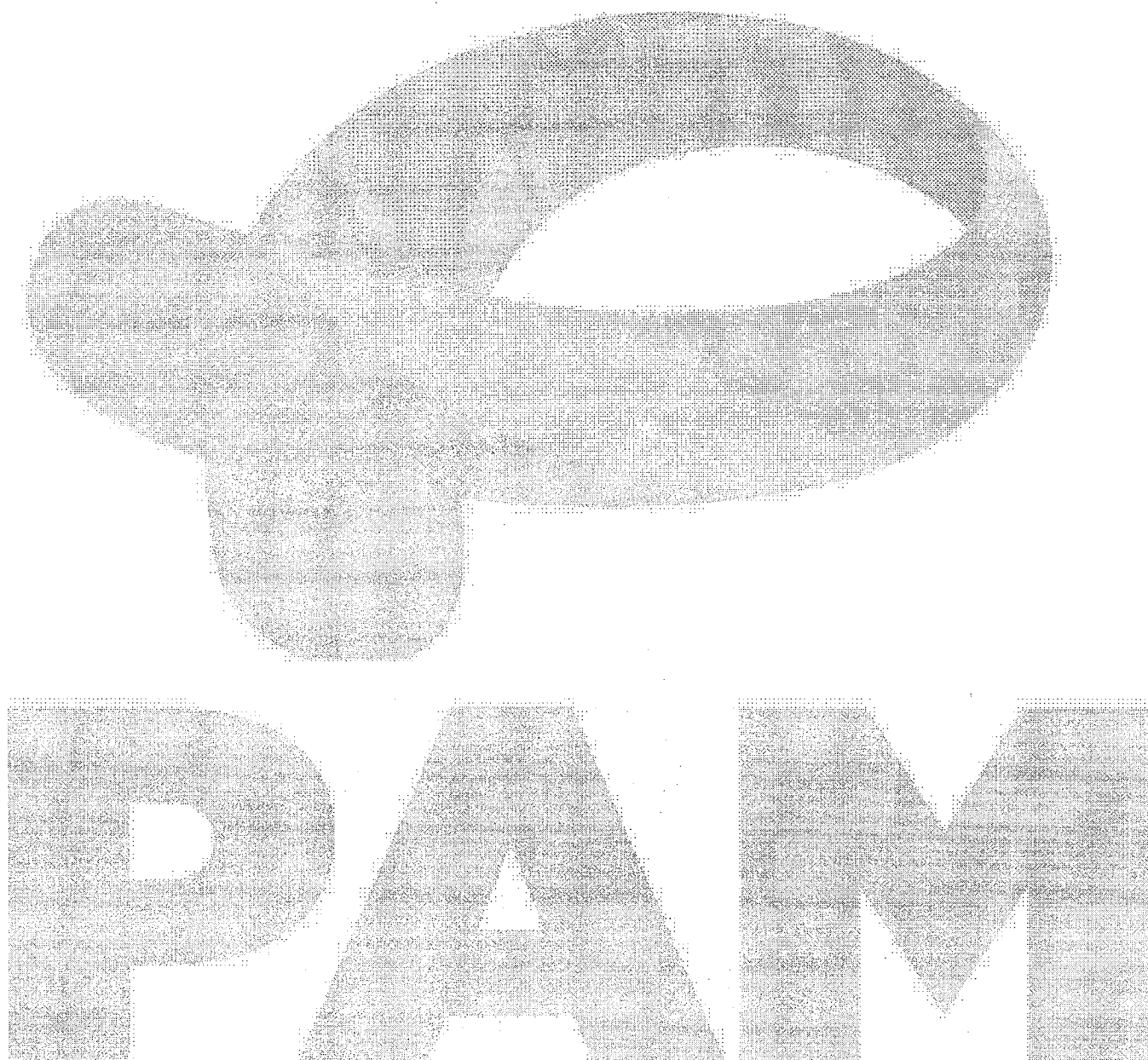
RG nº

RG nº

PR **PA** **MM**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



96120 - ESTADO DO PARANA
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00193/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Caminhão carga

Descrição Detalhada: Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2) , Potência Motor: 160 CV, Combustível: Diesel , Tipo Motor: Turbo Intercooler , Quantidade Marchas Transmissão Frente: 5 UN, Capacidade Carga: 6.000 KG, Tipo Carroceria: Madeira Aberta , Características Adicionais: 02 Portas, Capacidade: Motorista E 2passageiros

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 362.666,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

2 - Caminhão carga

Descrição Detalhada: Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2) , Potência Motor: 160 CV, Combustível: Diesel , Tipo Motor: Turbo Intercooler , Quantidade Marchas Transmissão Frente: 5 UN, Capacidade Carga: 6.000 KG, Tipo Carroceria: Madeira Aberta , Características Adicionais: 02 Portas, Capacidade: Motorista E 2passageiros

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 607.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação
27/10/2022 10:20:33

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/10/2022.

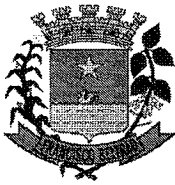
Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00193/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
985	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		Quantidade de Itens		
		2		
Objeto				
Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.				
Data da Divulgação				
31/10/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 31/10/2022 às 08:00		Em 21/11/2022 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Soluções EMPRESAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022.**

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LO-TE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Caminhão utilitário Carga Seca 4x2	01	362.666,67	120
02	Caminhão utilitário 4x2 equipado com guindaste e cestos aéreos	01	607.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Alex Bruno Chies, Paraná, Brasil - Telefone : (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 - E-mail alexlicitacao@b@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas. Francisco Beltrao, 27 de outubro de 2022.

Vigilância sanitária animal pode ter fiscalização compartilhada no Sul

Agências de defesa agropecuária do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul pretendem integrar dados, informações e equipamentos

Reportagem Local

As entidades de vigilância sanitária animal e vegetal do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul pretendem compartilhar as estruturas dos postos de fiscalização do trânsito agropecuário nas divisas entre os Estados. Também há intenção de integrar dados, informações e equipamentos de monitoramento relacionados ao trânsito de cargas de interesse da defesa agropecuária.

Elas também sugerem que seja estudado um novo modelo para a fiscalização da inspeção de produtos de origem animal no País. As propostas foram discutidas durante o Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária (Fonesa), realizado nesta quarta (26) e quinta-feira (27), em Florianópolis.

Os três estados são livres de febre aftosa sem vacinação, Santa Catarina e Rio Grande do Sul formam um bloco livre de peste suína clássica, e o Paraná é Estado isolado livre dessa doença. "O trabalho conjunto é importante porque vai ajudar a aproveitar melhor os equipamentos, as instalações e as pessoas que temos", afirmou o presidente da Adapar, Otamir Cesar Martins.

Os dirigentes das entidades - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc) e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul - elaboraram minutas dos ofícios a serem enviados à Se-

cretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - DAS/Mapa.

TRÂNSITO

Entre os instrumentos da defesa agropecuária figura a fiscalização do trânsito agropecuário, ação que tem por finalidade a avaliação das condições sanitárias e fitossanitárias e a regularidade da documentação requerida para o trânsito de animais, vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

No Paraná, a fiscalização ocorre, essencialmente, em 33 Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário - PFTAs localizados nas divisas com Santa Catarina, São Paulo e Mato Grosso do Sul e, também, por meio das barreiras volantes nas rodovias paranaense.

As atividades são coordenadas pela Adapar, que executa 130 mil ações de controle do trânsito agropecuário, com a emissão de aproximadamente 22 mil Permissões de Trânsito de Vegetais Certificados e de 1,5 milhão de Guias de Trânsito Animal, em média, a cada ano.

ORIGEM ANIMAL

A inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem animal abrange um conjunto de controles relacionados à inspeção antes e após a morte dos animais, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de produtos e subprodutos de origem animal,



No Paraná, a Adapar, por meio do Serviço de Inspeção do Paraná - SIP/POA, é responsável pelo registro e fiscalização

destinados ou não à alimentação humano.

Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal pode funcionar no País sem que este-

ja previamente registrado no órgão competente, para fiscalização da sua atividade.

No Paraná, a Adapar, por meio do Serviço de Inspeção do Paraná - SIP/POA, é responsá-

vel pelo registro e fiscalização.

Há mais de 700 estabelecimentos aptos a comercializar em todo o território paranaense. (Com informações da Agência Estadual de Notícias)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo 7 lugares	01	128.510,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Alex Bruno Chies, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3520-2103 (46) 3520-2107 - E-mail alexlicitacao@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas.
 Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2022
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de notebooks, tablets e monitores para Secretaria da Educação, conforme as especificações e quantidades descritas no presente EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 18 de NOVEMBRO de 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 10.556.240,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quarenta e quatro reais e seis centavos).
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022
 OBJETO: Execução global (instalar e não da obra) na implantação de Acessibilidade Junto ao Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, localizado na Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, Chácara Nº 2927-E, situado nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR. Contorno profeta, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que está disposto no Projeto Básico, anexos ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 08h30min do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 217.545,47 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
 - O(s) edital(is) encerrado(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1585, Centro, Toledo-PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN	01	285.810,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Alex Bruno Chies, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 - E-mail alexlicitacao@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas.
 Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PROCESSO Nº 163/2022
 Encontrar-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2022, Processo Nº 163/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
 Objeto: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e fritos), para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde e comunicação indígena Apuracaninha, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 08h30 horas do dia 28/10/2022, até às 08h30 horas do dia 21/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: Às 09:00 horas do dia 21/11/2022.
 Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"
 O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br
 Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.
 Tamarana - PR, 28 de Outubro de 2022.
 Aparecida Yoko Nakajima Reschedo
 Designada pela Portaria 304 de 18/10/2022

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	Caminhão utilitário Carga Sesa 4x2	01	352.866,87	120
02	Caminhão utilitário 4x2 equipado com guindaste e custos aéreos	01	607.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Alex Bruno Chies, Paraná - Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 - E-mail alexlicitacao@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas.
 Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

Prazo para pagar licenciamento de algumas placas termina na segunda (31)

O prazo de pagamento do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRIV), exercício 2022, para veículos com placas final 6, 7 e 8, começou no dia 3 deste mês e termina na próxima segunda-feira (31). Para placas com final 9 e 0, o prazo para quitação é em novembro. Proprietários com veículos com placas finais 1, 2, 3, 4 e 5 já deveriam ter regularizado a situação. Os vencimentos foram em agosto e setembro. O Detran orienta que o cidadão não perca o prazo de pagamento do licenciamento, evitando circular com o veículo de forma irregular, o que pode gerar uma infração de trânsito. Para quem perdeu o prazo, basta entrar nos canais oficiais do órgão. (AEN)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7FB93551

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO TP**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguauçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01.
Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	89.615,55

Francisco Beltrão, 10 de outubro 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:039DCAD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F771306

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES**

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 28 de outubro de 2022, às 09h.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E025538B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MOHARA BEGE BOTTINO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1094/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 95/2022.

OBJETO: Contratação dos serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, de acordo com o chamamento público nº 12.2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 31.134,12 (trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias do mês subsequente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3550	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF2F7415

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINILABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1095/2022 - Processo inexigibilidade nº 96/2022.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o décimo dia útil de cada mês mediante atesto fiscal de contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Francisco AlvesPREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁAVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
PROCESSO Nº 103/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes diversos confeccionados sob medida para o uso dos profissionais da área da Saúde, através do recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Pro Vigia-PR, Resolução SES.A 1.103/2021, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/11/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 11/11/2022. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 24.012,00 (vinte e quatro mil e doze reais). **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000. FRANCISCO ALVES-PR, 28 de outubro de 2022.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria nº181/2021

118273/2022

Francisco BeltrãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de novembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto o Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de novembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto o Aquisição de um veículo de 7 lugares sendo: automóvel, de fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021, novo, zero km. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto o Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo VAN, teto alto ano de fabricação/modelo 2021/2022, com capacidade para transporte de 16 passageiros. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

118116/2022

IbaitiPREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 589/2022

OBJETO: Pavimentação de via urbana em Pedra Irregular, 6.329,87 m³, bairro Jardim Califórnia, incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização vertical, placa de obra e demais itens constantes nas planilhas, projetos e memorial descritivo, com entrega em até 180 (cento e oitenta) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 1.025.602,16 (um milhão, vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 16/11/2022 (dezesseis de novembro de 2022). **CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 16/11/2022 (dezesseis de novembro de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 16/11/2022 (dezesseis de novembro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000. Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, Ibaiti, 27 de outubro de 2022

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

117858/2022

Ivatuba

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022-PMI

##TEX O município de Ivatuba torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de novembro do ano de 2022, na Secretaria de Administração, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Marechal Floriano nº 797 em Ivatuba, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do Objeto: Sede Municipal

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana lazer

Quantidade e Unidade de Medida: 1.948 m²

Prazo de Execução (dias): 180

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@ivatuba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3273-1161.

##DAT Ivatuba-Pr, 27 de setembro de 2022.

117722/2022

JapiraAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confeccionar uniforme e souses personalizadas, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$79.574,00 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00min (nove horas) do dia 28/10/2022 (vinte e oito dias de outubro de 2022). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 17/11/2022 (dezessete dias de novembro de 2022) às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00min (nove horas) do dia 17/11/2022 (dezessete dias de novembro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br. licitações: Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br. Japira, 28 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

118251/2022


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	193		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	985		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200218542180120744490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	969.666,67		
Data de Lançamento do Edital	27/10/2022	Data Registro	27/10/2022
Data da Abertura das Propostas	21/11/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)

Ao Departamento de Licitação

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ref. Edital Pregão Eletrônico n.193/2022

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.862.831/0001-23, localizada na Rua José Carlos Mufatto, n. 1334, Jardim Riviera, CEP: 86.187-025, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua procuradora Daiane Cristina Rodrigues Gomes, portadora da C.I. RG 9.856.974-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n. 059.912.279-00, vem, respeitosamente à presença da Comissão Licitante, tempestivamente e com fulcro na lei 8.666/1993, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 193/2022 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, consubstanciando-se, para tanto, nos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DOS FATOS E DO DIREITO

No edital do pregão eletrônico n.193/2022 verifica-se que o objeto do processo licitatório é AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, com as características constantes do ANEXO 7 que integra o presente edital., e traz a seguinte exigência;

LOTE 01 – Anexo 07 2.1.2 mínima potencia efetiva liquida (CV): 156 CV.

a) Pois bem. Tal edital, nos termos que se encontra, restringe a participação de interessados no procedimento licitatório, tendo em vista a exigência feita em relação a esta característica.

Veja, o edital é do tipo menor preço por item, o que, especialmente, exige que o Município apresente as características mínimas que o veículo licitado deve possuir. Assim, mantendo-se o edital com a especificação, ora impugnada, restam infringidos os princípios que regem a licitação do tipo por menor preço.

Isso porque, para se permitir a ampla participação das marcas que possuem veículos com as características similares ao veículo licitado, torna-se necessária a alteração da exigência de características para afastar concorrentes de um processo. Explica-se.

Nos editais de licitação do tipo por menor preço, os requisitos da licitado deve ter como norte a economia para o Município, ou seja, deve a administração pública selecionar itens que satisfaçam a necessidade do Município e, ao mesmo tempo, que sejam os de menor valor.

Quanto a alteração de pequenos detalhes não altera significativamente no suprimento da necessidade do Município a ponto de se negar a redução mínima ora demandada.

Por tais considerações, não se encontra justificativa para a especificação imposta no edital.

Assim, demonstra-se que as exigências feitas no edital, se modificadas, além de permitir um maior número de participantes, não causará qualquer perda de qualidade do veículo a ser adquirido pelo Município e ainda será menos oneroso aos seus contribuintes, tanto a aquisição do veículo, quanto à sua manutenção.

Ressalta-se, a mitigação de especificação que impede a livre e ampla participação no certame, não gerará mudanças no bem licitado e também, não comprometerá a qualidade do veículo que atenderá as necessidades do Município.

Por isso, é inegável a alteração de edital que visa: a) melhorar o valor do item gerando economia para o Município; b) ampliar a concorrência no certame.

Ademais, a manutenção dos termos do edital 193/2022 não apenas implica na restrição da participação de mais interessados, como também foge do principal requisito do edital por menor preço, qual seja, ser verdadeiramente, o menor preço para o item a ser licitado.

Consequentemente, tem-se uma licitação direcionada, o que a lei repudia.

A exigência de itens/requisitos que conduzem a habilitação, concorrência e contratação restringindo as empresas interessadas constitui ilícito à Administração Pública, que não se pode prosperar.

A readequação do Edital, acerca das especificações destacadas, nos termos que se impugna, possibilitará que novas e mais empresas participem do certame, tornando mais concorrente e mais justo, adequando aos fins almejados pela Administração Pública.

Pugna-se, portanto, a READEQUAÇÃO do Edital de Licitação 193/2022, para que se altere a exigências, fazendo com que novas proponentes possam concorrer ao certame.

O intuito de ser determinada a realização de licitação para aquisição de alguns bens por parte da Administração Pública visa, justamente, que diversas proponentes interessadas possam concorrer em igualdade de condições, sem que nenhuma seja privilegiada por motivos diversos daquele que atenda a finalidade e preservação do bem público.

Ante o fato, a determinação de especificação que afasta a participação ampla e onera o cofre público acarreta flagrante desrespeito às normas exigidas pela Lei 8.666/93 e aos contribuintes do Município.

Impugna-se.

Tempestivamente, a interessada se manifesta de forma contrária à especificação técnica constantes no Edital de Pregão 193/2022 da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, posto que se encontra totalmente desvinculada às normas legais, bem como ao interesse público, devendo ser alterado o Edital.

Oportuno, ainda, que a realização do concurso de licitação na forma estabelecida no presente Edital 193/2022, acarretará denúncia e requerimento de acompanhamento para Ministério Público, no intuito de apurar a existência de eventuais irregularidades, resguardando o direito de outras proponentes participarem do certame.

II – DOS FUNDAMENTOS

Cediço é que as regras, especificações e demais normas constantes de um Edital de licitação devem respeitar os princípios expressos no artigo 37 da Constituição Federal, dentre os quais se destaca a impessoalidade, moralidade e eficiência. Ademais, imperioso destacar, que somado aos princípios constitucionais, valem-se para o presente caso o expresso na Lei de Licitação, que dispõe no seu artigo 3º:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

Destaque nosso

Não obstante a flagrante infração aos princípios legais acima mencionados, a restrição de especificações técnicas que conduzem a participação de poucas empresas ao certame, viola, ainda, os preceitos dispostos no art. 37, XXI da CF quando *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*. Destaque nosso

Ora, é cediço que a exigência de requisitos que não são características indispensáveis para garantia e funcionalidade do bem, e que tampouco fere o objeto de utilização e emprego nas atividades públicas a que se destina, É NULA.

Frise-se que a impugnação visa tão somente à adequação das características técnicas determinadas no edital que se discute, sendo que a correção do mesmo acarretará condições igualitárias de participação de diversas outras empresas interessadas, gerando, conseqüentemente, maior e melhor resultado do processo licitatório para fins de benefícios à Administração Pública.

Oportuno que caso venha ser adequado o Edital de Licitação 193/2022, que ora se impugna, se estará viabilizando que outras empresas participem do certame, não garantindo que elas serão vencedoras, tampouco que seus preços são melhores.

Vejam os.

O pleito desta impugnação não adentra no mérito do valor de cada proponente interessado, mas sim requer que seja adequada a especificação técnica fixada para que outras empresas possam participar do certame em igualdade de

condições, visto que a alteração não altera ou desrespeita as qualificações técnicas e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, pondera-se que a proponente interessada, bem como as demais impedidas de concorrer ao certame, também possuem produtos que atendam as qualidades determinadas no edital.

Por derradeiro, reitera-se a necessidade de adequação do Edital que ora se impugna para que conste as características mínimas "LOTE 01 – mínima potência efetiva líquida (CV): 150 CV.", sob pena de desrespeito ao pressuposto de validade do ato administrativo exigido pela Lei 8.666/93.

III – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante os argumentos expostos, requer-se que a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO n. 193/2022 seja acolhida integralmente, adequando-se o Edital e anexos, para que altere a exigência para **LOTE 01 – mínima potência efetiva líquida (CV): 150 CV.**"

Por ser medida de Justiça!

Pede e espera deferimento.

Cambé 08 de Novembro de 2022

DAIANE CRISTINA
RODRIGUES
GOMES:05991227900

Assinado de forma digital por
DAIANE CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
Dados: 2022.11.07 15:29:01
-03'00'

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA
ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87 RG: 5.729.447-7 SSP-PR
Cargo: Sócio Administrador
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0
Cargo: Vendas A Governo

TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 88.190-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concórdia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204728511, em 24/01/2002, inscrita no CNPJ/MF 04.862.831/0001-23, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, resolvem de pleno e comum acordo *alterar* e *consolidar* o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial de número 06 (seis) no município de **Ponta Grossa – PR**, à **Rua Netuno, 111, Bairro Colônia Dona Luiza**, CEP: 84.043-550.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º - O objeto social dessa filial será **Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica (Art. 997, II, CC/2002)**, e não haverá destaque de valor de capital.

§ 2º - A filial iniciará suas atividades em 24/01/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em face das alterações os Sócios deliberam **atualizar e consolidar** o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF: 04.862.831/0001-23
NIRE: 41204728511

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 88.190-000, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

SERGIO ROMANO TREVISOL, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011,

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, com sede na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.862.831/0001-23**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204728511 em 24/01/2002; RESOLVEM consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, e tem sede e domicílio na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025**.

Parágrafo Único: A sociedade utilizará como título do estabelecimento (nome fantasia) a expressão “**TREVISA**”.

Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos sociais:

1) **Filial 01 (hum):** localizada à **Rodovia BR 376 KM 188, S/Nº, Lote A-10, Gleba do Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP 86.990-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0002-04,**

TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900767077, em 22/05/2002, cujo capital social destacado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

2) **Filial 02 (dois):** localizada à **Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 3, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0003-95**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901743309, em 17/07/2018, cujo capital social destacado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

3) **Filial 03 (três):** localizada à **Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2033, Sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava – PR, CEP 85.055-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0004-76**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901894609, em 08/02/2021, com o objeto social **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art.**

TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

997, II, CC/2002), que iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

4) Filial 04 (quatro): localizada à **Avenida Brasil, 2172, Bairro São Cristóvão, Cascavel – PR, CEP 85.816-294, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0005-57**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901902750, em 07/04/2021, com o objeto social **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5) Filial 05 (cinco): localizada à **Rodovia BR 280, 5065, Bairro Colégio Agrícola, Araquari – SC, CEP 89.245-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0006-38**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 42902054672, em 12/05/2021, com o objeto social **Comércio de Peças para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Importação de Peças e Pneus (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 10 de Maio de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

6) Filial 06 (seis): localizada à **Rua Netuno, 111, Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa – PR, CEP 84.043-550, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0005-57**, com o objeto social **Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio de Pneus, Comércio de Lubrificantes, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciará suas atividades em 24 de Janeiro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PNEUS, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, IMPORTAÇÃO DE PEÇAS E PNEUS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.350.378	3.350.378,00	45
Sergio Romano Trevisol	3.350.378	3.350.378,00	45
Alexandre Faride Pereira	744.527	744.527,00	10
Total	7.445.283	7.445.283,00	100,00

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Ocupa o cargo de Diretor de Compliance o não sócio o Sr. Cristiano Mair Bonassi, representante da sócia Honor Participações Ltda., sem interferência na gestão administrativa da sociedade.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 9ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro

TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23
NIRE 41204728511
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 17ª – FORO:

Fica eleito o foro de Cambé – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé–PR, 12 de Janeiro de 2022.

HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.942.175/0001-67
Representante: Cristiano Mair Bonassi

SERGIO ROMANO TREVISOL
CPF: 184.387.179-34

ALEXANDRE FARIDE PEREIRA
CPF: 884.470.659-87
OAB/PR: 47.665



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

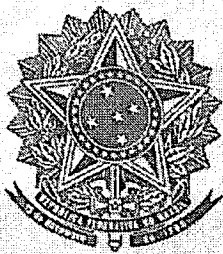
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18438717934	SERGIO ROMANO TREVISOL
26370739855	CRISTIANO MAIR BONASSI
88447065987	ALEXANDRE FARIDE PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022 11:47 SOB Nº 41902069156.
 PROTOCOLO: 220216150 DE 18/01/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200564060. CNPJ DA SEDE: 04862831000123.
 NIRE: 41204728511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.
 TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR

Antonio Carlos Manna Moreira.

Agente Delegado

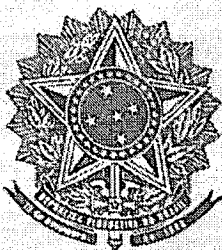
Livro: 00017-P

Folhas: 119/122

PROCURAÇÃO que faz: **TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, em favor de **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, (13/12/2021), nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório perante eu Agente Delegado, compareceu como outorgante: **TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0001-23**, Inscrição Estadual nº 90250211-40, com sede à Rua Jose Carlos Mufatto, 1334 em Cambé-PR, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br neste ato representado nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, brasileiro, maior e capaz, advogado, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob matrícula nº 080275.01.55.2010.2.00087.299.0024196-40, lavrado do 2º Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas em 27/11/2010 e expedida em 27/11/2010, nascido em 06/09/1972, natural de Maringá/PR, filho de JESUINO JOSE PEREIRA e JOANA D ARC FRAIDE PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 5.729.447-7/SSP/PR, expedida em 19/06/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, residente e domiciliado à Av. 15 de novembro, 300, aptº 1002, Centro, Maringá-PR, endereço eletrônico: alexandre@trevisacaminhoes.com.br; **TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL 01**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0002-04**, Inscrição Estadual nº 90264497-04, localizada à Rodovia BR 376, KM 188, S/Nº, Lote A-10, Gleba do Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP 86.990-000, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br, neste ato representado nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, já mencionado e qualificado; **TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL 02**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0003-95**, Inscrição Estadual nº 90786398-03, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 03, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br, neste ato representado nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, já mencionado e qualificado; **TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL 03**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0004-76**, Inscrição Estadual nº 90879488-51, localizada à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº 2033, Sala 02, Bairro Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP 85.055-000, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br, neste ato representado nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, já mencionado e qualificado; **TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL 04**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0005-57**, Inscrição Estadual nº 90887498-60, localizada à Avenida Brasil, nº 2172, Bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, CEP 85.816-294, endereço eletrônico: elaine@grupotrevisa.com.br, neste ato representado nos termos do Contrato Social e

Página 1 SeI0 F778XkzqtN4GHZnJDMTf4z7HG Consulte em <https://seI0.funarpen.com.br/Consulta> Continua na Página 2



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR

Antonio Carlos Manna Moreira.

Agente Delegado

Folhas: 119/122

Livro: 00017-P

Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, já mencionado e qualificado; **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA - FILIAL 05**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.862.831/0006-38**, Inscrição Estadual nº 261073656, localizada à Rodovia BR 280, nº 5065, Bairro Colégio Agrícola, Araquari-SC, endereço eletrônico: **elaine@grupotrevisa.com.br**, neste ato representado nos termos do Contrato Social e Alterações, por seu sócio-administrador **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, já mencionado e qualificado; o presente reconhecido como o próprio por mim Agente Delegado, do que dou fé, pelas outorgantes, através de seu representante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, neste ato nomeia e constitui sua bastante procuradora: **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**, brasileira, maior e capaz, vendedora, solteira, nascida em 08/04/1986, natural de Maringá/PR, filha de **VICENTE RODRIGUES GOMES** e **MARINA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº **9856974-0/SSP/PR**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05078174129/DETRAN/PR**, expedida em 17/07/2020, inscrita no CPF/MF sob nº **059.912.279-00**, residente e domiciliada na Guaratinga, 324, Jardim dos Pássaros, Maringá-PR, endereço eletrônico: **licitação@grupotrevisa.com.br**; por meio do presente instrumento a qual confere poderes para representar junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas LEIS 8.666/93 e as suas alterações e artigos conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, assinar a sua carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento.

DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO: A procuradora acima qualificada poderá substabelecer o presente no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes.

PRAZO DE VALIDADE: O presente instrumento terá validade de cinco (05) anos a contar da data da lavratura.

DAS DECLARAÇÕES: A outorgante declaram através de seu representante: *a)* que assume toda responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente; *b)* que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação da mandatária, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declaração da mesma. *c.-* Declara-se totalmente ciente de que, caso ocorra qualquer eventual erro material por parte da serventia quando da elaboração da presente procuração ou ocorrendo erro material e/ou falha na prestação documental por parte dos contratantes, estarão obrigadas a assinar Escritura Pública de Retificação e Ratificação necessária à regularização do ato lavrado, sendo que no primeiro caso as despesas correrão por conta da serventia, enquanto no segundo caso as despesas decorrentes do novo ato

Página 2 Selo F778XkZqtN4GHZNDmTf4z7HG Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Continua na Página 3



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR

Antonio Carlos Manna Moreira.

Agente Delegado

Folhas: 119/122

Livro: 00017-P

correrão por conta do outorgado comprador; autorizando ainda, de plena e total ciência que: na ocorrência de erro material por parte da serventia, o outorgante vendedor juntamente com o outorgado comprador, sob justificativa prévia, da total liberdade a esta para lavrar Escritura Declaratória, assinando-a, para que o erro apontado seja corrigido, mantendo inalterada a essência do documento originário e o fim ao qual se destinou; d.- Conforme Artigo 14, Provimento nº.39/2014, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, foi consultada a base de dados, a qual verificou não constar, ocorrência referente aos outorgantes; e.- declaram expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que mesmo não residindo nesta cidade, comparecem à esta serventia em pleno gozo de suas faculdades mentais, para assinar o presente; f.- As partes tem ciência de que o prazo para assinatura do presente ato, esta condicionada ao que dispõe o Artigo 675, e parágrafos seguintes, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria do Estado do Paraná. g.- Que o presente documento foi lavrado atendendo os requisitos do Provimento 88/2019, visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei nº.9.613 de 03/03/1998, e do financiamento de terrorismo, previsto na Lei nº.13.260, de 16/03/2016. h.- Que conforme Artigo 9º, par.6º do Provimento 88/2019, as partes declaram sob responsabilidade civil e criminal, não serem pessoas expostas politicamente, isentando esta serventia bem como o registro imobiliário competente de quaisquer cominações. **CERTIFICA O TABELIÃO:** a) que a procuradora mandatária ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Fica desde já estabelecido pela outorgante, que a Outorgada está obrigado de prestar contas do referido mandato. Finalmente a outorgante que foram alertados pelo tabelião, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal, que aqui assumiram, por todos os documentos apresentados e declarações prestadas. Procuração lavrada com base no Contrato Social e Alterações em especial Cláusula 8º e parágrafos da 22ª Alteração Contratual. FUNREJUS/GUIA sob nº. 1400000007595623-9 - valor de R\$. 23.57- quitado em data de 10/12/202. E, de como assim disse, me pediu e eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentais, de acordo com que faculta o Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Paraná, de 15/07/93. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 04.862.831/0001-23, HASH Nº 0021.de7f.b797.51d7.4948.edc8.ca9d.794f.c6a2.abec; CPF 884.470.659-87, HASH Nº 84e1.2cc5.3411.6a90.d8ec.968c.00c2.9645.ea01.4516. Ato devidamente Protocolado sob nº 1754/2021, em data de 13/12/2021. Eu, (a.), Antonio Carlos Manna Moreira, Agente Delegado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$417, ISSQN: R\$2,50. Total: R\$112,80. Selo Digital Nº F778XkZqtN4GHZnJDMTf4z7HG. Marialva-PR, 13 de dezembro de 2021. (aa.) TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, Representante da Outorgante. Antonio Carlos Manna Moreira, Agente Delegado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Audrei Cristina de Andrea Moraes, Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARIALVA - PR

Antonio Carlos Manna Moreira.

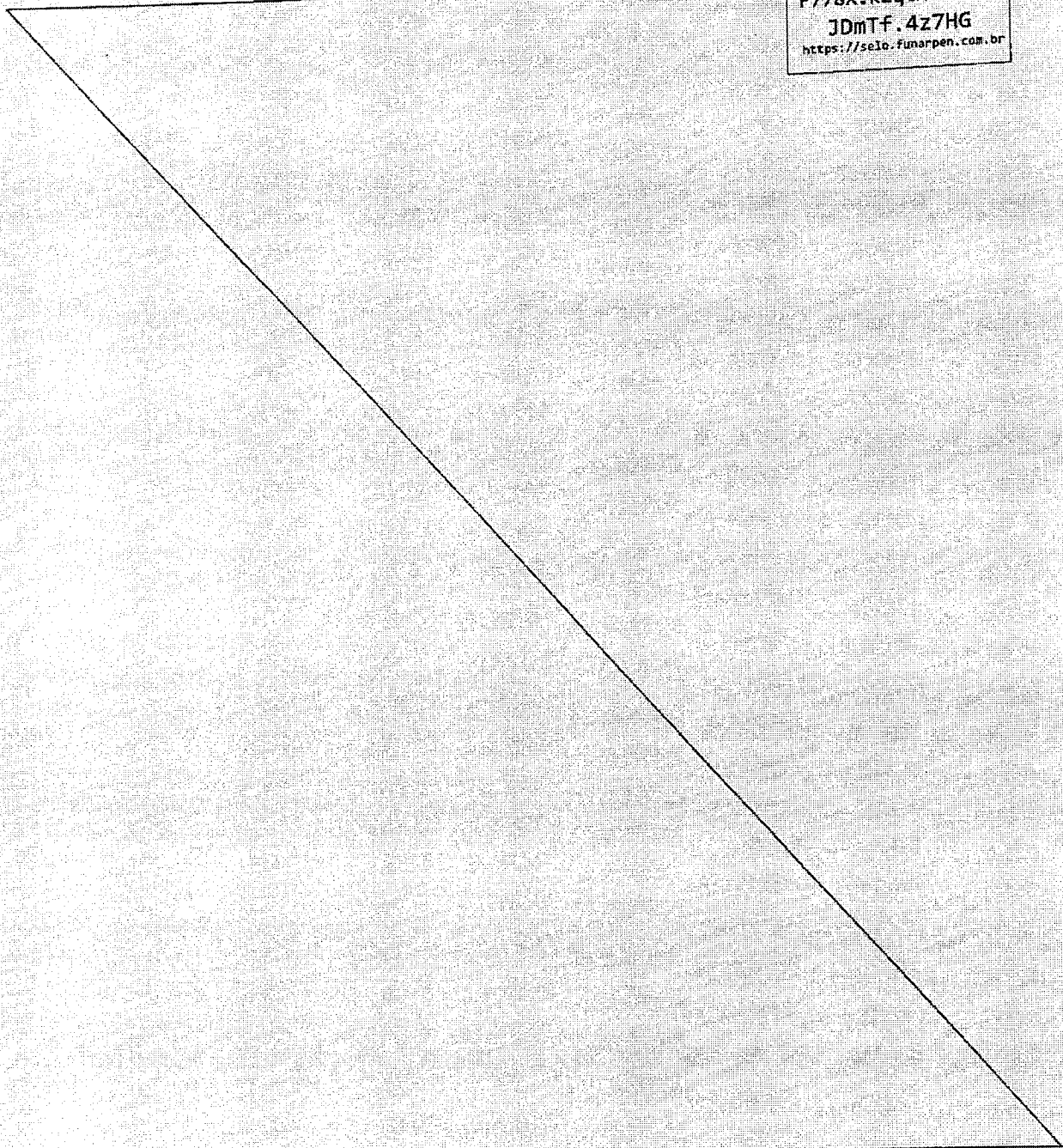
Agente Delegado

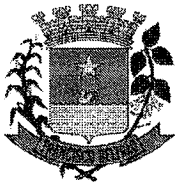
Folhas: 119/122

Livro: 00017-P

Em Teste da Verdade
Marialva-PR, 13 de dezembro de 2021

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Substituta





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER PREGOEIRO Nº 037/2022.

IMPUGNANTE : TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 193/2022
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA** em relação ao Pregão Eletrônico n.º 193/2022, cujo objeto é o Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.

A impugnante questiona sobre a exigência apresentada no "ANEXO 07 – Item 2.1.2 – Mínima potência efetiva líquida (CV): 156 CV", apresentando que o mesmo descritivo restringe a participação de interessados no procedimento licitatório.

Fora encaminhado a este Pregoeiro para avaliar a admissibilidade e decisão da impugnação.

Em síntese, é o relatório.

2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 23, § 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 251/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

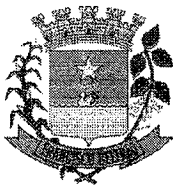
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para

Página 1 de 4





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal nº 251/2021.

A impugnação foi protocolada em 08 de novembro de 2022, sendo que a sessão pública que visa abertura dos envelopes está marcada para o dia 21 de novembro de 2022, conforme Aviso de Licitação, o que denota a sua **tempestividade**.

No mais, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente e devidamente fundamentada.

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

3 DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega a Impugnante que o edital seja retificado alterando as características mínimas exigidas para a aquisição do bem "ANEXO 07 – Item 2.1.2 – Mínima potência efetiva líquida (CV): 156 CV", para "Lote 01 – mínima potência efetiva líquida (CV): 150 CV".

4 DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRO

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo. Conforme disciplinado no A. 37. XXI da nossa Carta Maior:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

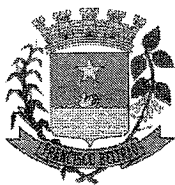
(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que a segure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93. a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publici-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

100

dade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É mister salientar que a Lei nº 8.666/93 seu art. 3º. Caput, tratou de conceituar licitação em conformidade com os conceitos doutrinários estabelecendo os princípios do julgamento objetivo e igualdade como estritamente relevantes no julgamento das propostas:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

E assim, cumpre frisar que a Administração pode rever os próprios atos, e quando evitados de vícios sanáveis, corrigir, para que o processo não se torne ilegal.

O pregoeiro solicitou auxílio técnico ao Departamento emissor do Termo de Referência, o qual se manifestou da maneira a seguir:

"Quanto ao ato Impugnatório conforme Despacho 08 deste processo, destacamos:

Cumprir registrar inicialmente, que as exigências estabelecidas no edital em questão foram elaboradas a partir das propostas recebidas e que fazem parte como anexo a este processo, inclusive uma delas e da empresa Trevisa, impugnante.

Vale destacar, que a SEDU, órgão responsável pelo convenio, elaborou planilha de especificações mínimas exigidas para o equipamento, com base na demanda do Município, e departamento solicitante.

Ainda, o questionamento foi solicitado somente por uma empresa, as demais não se manifestaram, visto que, o edital manteve as especificações destes fornecedores também.

Nisso tanto a SEDU, como o Município exigiram o mínimo conforme ofertas, como já destacado.

Por fim, a equipe sugere que o departamento mantenha as características do objeto questionado. Ou se assim bem o entender, SUSPENDA O CERTAME, para nova avaliações e pareceres técnicos.

Como sugestão ainda, nomeamos aqui os servidores Marcelo Dacorregio, engenheiro mecânico, e Luiz. Valter, ambos da oficina/garagem municipal, para novo parecer a respeito do assunto.

Pelas razões acima nomeadas, destacamos que a empresa Trevisa, não ficara de fora da disputa, visto que possui outros caminhões que atendem o edital, reforçando que podem ser analisados a partir do orçamento, já nomeado aqui.

De modo, a não interromper a data do certame e a aquisição do bem, recomendamos o destacado nesta nota.

Cordialmente!"

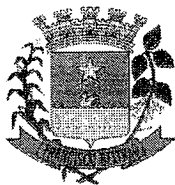
5 CONCLUSÃO

Isto posto, pelos fundamentos apresentados pela área técnica e analisados pelo pregoeiro e com fulcro no art. 17, inciso VII, do Decreto nº 251/2020, sem nada mais evocar, CONHEÇO da impugnação interposta por TREVISASOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA referente ao Edital Eletrônico nº 193/2022 e, no mérito, DOU IMPROVIMENTO, mantendo inalterados os termos do Edital.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Página 3 de 4





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

101

Francisco Beltrão/PR, 21 de novembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
PREGOEIRO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2022.

Página 4 de 4





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8176-F2BF-9D66-AD10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 21/11/2022 07:22:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8176-F2BF-9D66-AD10>